



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro' and a circled 'R'.

## **Ata da 1ª Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, realizada no dia 05 de novembro de 2025**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, na 1ª Reunião Ordinária, na sua sede.

Presentes o Presidente, José Júlio dos Santos Pinto, a Secretária, Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro, o Tesoureiro, Nuno Miguel Sampaio Gonçalves e os Vogais, Ilda Maria Monteiro Araújo Duarte e Olivério Matos da Luz Ribeiro.

Eram dezoito horas e trinta minutos quando o Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem do Dia:

### **1. Informações:**

1.1 Despacho nº 1/2025, do Presidente da Junta, relativo ao exercício de funções em regime de tempo inteiro.

1.2 Despacho nº 2/2025, do Presidente da Junta, relativo à designação do substituto legal.

1.3 Despacho nº 3/2025, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros do Secretário da Junta de Freguesia, senhora Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro.

1.4 Despacho nº 4/2025, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros do Tesoureiro da Junta de Freguesia, senhor Nuno Miguel Sampaio Gonçalves.

1.5 Despacho nº 5/2025, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros da Vogal da Junta de Freguesia, senhora Ilda Maria Monteiro Araújo Duarte.



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Zelador" and a circled "B".*

1.6 Despacho nº 6/2025, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros do Vogal da Junta de Freguesia, senhor Olivério Matos da Luz Ribeiro.

1.7 Despacho nº 7/2025, do Presidente da Junta de Freguesia, relativo à delegação nas funcionárias, senhoras Maria Luisa dos Santos Nabeiro Frija Ferreira; Maria Isabel Vicente Gonçalves Fernandes; Rita Sofia Gomes Mota da Silva e Florbela Diniz Ferreira Félix, as competências de certificação de documentos.

**2. Deliberações:**

2.1 Proposta nº 1/2025, relativa à convocação das Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 20º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2.2 Proposta nº 2/2025, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do artigo 17º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

2.3 Proposta nº 3/2025, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, para pagamento de despesas, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

2.4 Proposta nº 4/2025, relativa à delegação de competências do Presidente da Junta, para prestar parecer aos vários processos para licenciamento de jogos de perícia e máquinas de diversão.

2.5 Proposta nº 5/2025, relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia, para concessão de licenças de publicidade e ocupação da via pública.



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Albino" and a circled "B".

2.6 Proposta nº 6/2025, relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia, para prestar parecer aos vários processos de obras solicitados pela Câmara Municipal de Loures.

2.7 Proposta nº 7/2025, relativa à delegação de competências para certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março.

2.8 Proposta nº 8/2025, relativa à movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia.

\*\*\*\*\*

1. **Informações:**

1.1 - **Despacho nº 1/2025, do Presidente da Junta, relativo ao exercício de funções em regime de tempo inteiro.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

*“Despacho  
1/2025*

*Os membros das Juntas de Freguesia podem exercer o mandato em regime de tempo inteiro ou de meio tempo (art.º 26º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação resultante da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro).*

*Nos termos do nº 1 do art.º 27º, conjugado com o 3º do art.º 27 da Lei 169/99 de 18 de setembro, o Presidente da Junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro, suportando a Junta de Freguesia o seu vencimento, desde que o encargo anual com a respetiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante na conta de Gerência do ano anterior, nem do valor inserido no orçamento em vigor.*



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*Deste modo, considerando:*

- a) Que a Junta de Freguesia, tem atualmente, um elevado número de competências próprias (nº 1, 2 e 3 do art.º 16º, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);*
- b) Que a Junta de Freguesia tem delegadas pela Câmara Municipal de Loures as seguintes competências:*
  - ✓ Manutenção e conservação das escolas de ensino básico e de ensino pré-escolar da rede pública e equipamentos desportivos nela integrados;*
  - ✓ Manutenção e conservação de zonas verdes e espaços ajardinados;*
  - ✓ Limpeza das vias e espaços públicos;*
  - ✓ Manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais, e limpeza e conservação de bermas e valetas;*
  - ✓ Manutenção, conservação e gestão de recintos desportivos descobertos, excluindo os campos de ténis;*
  - ✓ Sinalização vertical e toponímica;*
  - ✓ Licenciamento da ocupação da via pública;*
  - ✓ Licenciamento da atividade publicitária;*
  - ✓ Licenciamento da ocupação da via pública por motivos de obras não sujeita a licenciamento;*
  - ✓ Transportes escolares;*
- c) Que para além dessas competências delegadas, outras habitualmente são acordadas com a Câmara em Contratos anexos aos Contratos Interadministrativos;*
- d) Que o Presidente da Junta tem, igualmente, um elevado número de competências próprias (nº 1, 2 e 3 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);*
- e) Que, nos termos do nº 1 do artº 17º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia pode delegar algumas das suas competências no Presidente da Junta;*
- f) Que o Presidente da Junta de Freguesia é permanentemente convocado para reuniões da Câmara, Serviços Municipalizados, Segurança Social, Rede Social, agrupamento de escolas, saúde, etc..., a qualquer hora do dia, para debater assuntos relacionados com a Freguesia;*
- g) Que só com o regime de permanência permitirá fazer o acompanhamento das competências próprias e delegadas, e poder responder com rapidez às solicitações diárias dos moradores que se dirijam à Junta de Freguesia;*
- h) Que estão verificados os requisitos previstos nos nºs 1 e 3 do art.º 27º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro:*
  - ✓ A Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal tinha aquando das últimas eleições autárquicas 7254 eleitores;*



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*(Handwritten signatures and initials)*

- ✓ O valor total da receita constante na conta de gerência referente a 2024 era de 1.809.499,09€;
  - ✓ O valor total da receita constante inscrita no orçamento em vigor é de 1.950.150,23€.
  - ✓ O valor anual com a remuneração do Presidente será de 29.441,82€ (a este valor deverão ser abatidos, no caso em apreço 13.220,62€ a que, por Lei, o Presidente da Junta tem direito).
  - ✓ O valor anual com a remuneração do Presidente será, assim de 16.221,20€;
  - ✓ Tal encargo representa 0,89% do valor total geral da receita constante na conta de gerência referente a 2024;
  - ✓ E 0,83% do valor total geral da receita inscrita no orçamento em vigor;
- Assim, nos termos do n.º 2 do art.º 18 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino que o Presidente da Junta exerça o respetivo mandato em regime de tempo inteiro a partir de 05 de novembro de 2025.

Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

*(Handwritten signature)*  
José Júlio dos Santos Pinto

Foi aprovado por unanimidade.  
Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

## **1.2 Despacho n.º 2/2025, do Presidente da Junta, relativo à designação do substituto legal.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

### **“Despacho 2/2025**

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designo que a vogal Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro, seja a substituta do Presidente da Junta de Freguesia nas situações de faltas e impedimentos no mesmo.



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

Handwritten notes in blue ink: "Helga", a circled "P", and "f. abadeiro".

*Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal*

*[Handwritten signature]*  
*José Júlio dos Santos Pinto*

Foi aprovado por unanimidade.

Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

**1.3 Despacho nº 3/2025, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros da Secretária da Junta de Freguesia, senhora Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

***“Despacho  
3/2025*”**

Ao abrigo da alínea b) do nº 2 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, designo a vogal, Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro, como secretária da Junta de Freguesia, com as atribuições previstas no nº 3, alíneas a), b), c) e d) do art.º 17 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Delego ainda na secretária agora nomeada, as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia;

- Rede Social
- Educação e Ensino
- Saúde
- Ação Social
- Terceira Idade
- Cultura
- Habitação Social
- Gestão e Conservação do Edificado

São também sub-delegadas as competências previstas no art.º 16º nº 1, alíneas y) ii) e jj) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

*[Handwritten signature in blue ink]*  
José Júlio dos Santos Pinto

Foi aprovado por unanimidade.  
Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

**1.4 Despacho nº 4/2025, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros do Tesoureiro da Junta de Freguesia, senhor Nuno Miguel Sampaio Gonçalves.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

***“Despacho  
4/2025*”**

Ao abrigo da alínea b) do nº 2 do art.º 18 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, designo o vogal Nuno Miguel Sampaio Gonçalves, Tesoureiro da Junta de Freguesia, com as atribuições previstas no nº 3, alínea e) do art.º 17, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Delego ainda no Tesoureiro agora nomeado as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia;

- Coletividades
- Comemorações
- Turismo
- Saneamento e Salubridade
- Licenciamento de Canídeos e Gatídeos



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'f. Almeida'.*

São também sub-delegadas as competências previstas no art.º 16 n.º 1, alíneas hh) e nn) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

*Handwritten signature of José Júlio dos Santos Pinto in blue ink.*

José Júlio dos Santos Pinto”

Foi aprovado por unanimidade.

Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

**1.5 Despacho n.º 5/2025, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de funções e pelouros da Vogal da Junta de Freguesia, senhora Ilda Maria Monteiro Araújo Duarte.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

*“Despacho*  
*5/2025*

Ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do art.º 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delego as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia na vogal, Ilda Maria Monteiro Araújo Duarte;

- Publicidade e Ocupação da Via Pública
- Transportes
- Trânsito
- Cemitérios
- Recursos Humanos
- Frota da Junta
- Secretaria

Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

José Júlio dos Santos Pinto”



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

Foi aprovado por unanimidade.  
Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

**1.6 Despacho nº 6/2025, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de funções e pelouros do Vogal da Junta de Freguesia, senhor Olivério Matos da Luz Ribeiro.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

*“Despacho  
6/2025*

Ao abrigo da alínea c) do nº 3 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, delegeo as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia na vogal, Olivério Matos da Luz Ribeiro;

- Juventude
- Desporto
- Iluminação Pública
- Património Histórico
- Toponímia

São também sub-delegadas as competências previstas no artº 16º nº 1, alíneas dd), ee) da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

José Júlio dos Santos Pinto”

Foi aprovado por unanimidade.  
Foi também aprovado por unanimidade em minuta.



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**1.7 Despacho nº 7/2025, do Presidente da Junta de Freguesia, relativo à delegação nas funcionárias, senhoras Maria Luísa dos Santos Nabeiro Frija Ferreira; Maria Isabel Vicente Gonçalves Fernandes; Rita Sofia Gomes Mota da Silva e Florbela Diniz Ferreira Félix, as competências de certificação de documentos.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

*“Despacho  
7/2025*

*Nos termos estabelecidos nos artigos 63º e 35º do nº 2 do Código do Procedimento Administrativo, delego nas funcionárias Maria Luísa dos Santos Nabeiro Frija Ferreira; Maria Isabel Vivente Gonçalves Fernandes; Rita Sofia Gomes Mota da Silva e Florbela Diniz Ferreira Félix, Assistentes Técnicas do Mapa de Pessoal desta Freguesia, as competências de certificação de documentos que o Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março, atribui às Freguesias*

*Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

*[Handwritten signature]*  
José Júlio dos Santos Pinto”

Foi aprovado por unanimidade.  
Foi também aprovado por unanimidade em minuta.



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Albino" at the bottom.

**Deliberações:**

**2.1 Proposta nº 1/2025, relativa à convocação das Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 20º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA  
1/2025**

*Ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artº 20º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a Junta de freguesia passe a reunir-se ordinariamente duas vezes por mês:*

- Na segunda terça-feira de cada mês, pelas 18.30 h. na da Delegação da Junta Freguesia, na Rua 1º de Maio nº 54-1º em São Julião do Tojal.*
- Na quarta terça-feira de cada mês pelas 18.30 h, também na delegação da Junta.*

*No caso de o dia da reunião coincidir com dia feriado ou tolerância de ponto, será a respetiva reunião transferida para o primeiro dia útil, com início à mesma hora.*

*A reunião da segunda terça-feira de cada mês, será pública, nos termos e para os efeitos do artº 49º da Lei nº75/2013, de 12 e setembro.*

*Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

*José Júlio dos Santos Pinto”*

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'cedoquent'.*

**2.2 Proposta nº 2/2025, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do artigo 17º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA  
Nº 2 /2025**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA**

*De acordo com os nºs 1, 2 e 3 do art.º 17º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de 2013, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente as suas competências, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do nº 1 do art.º 17º*

*Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

*Handwritten signature of José Júlio dos Santos Pinto in blue ink.*  
José Júlio dos Santos Pinto”

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**2.3 Proposta nº 3/2025, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, para pagamento de despesas, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA  
Nº 3 /2025**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA  
PAGAMENTO DE DESPESAS**

*De acordo com a alínea h) do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de 2013, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente a competência delegada de autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000€ (cinco mil euros).*

*Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2021*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

*(Handwritten signature in blue ink)*  
**José Júlio dos Santos Pinto”**

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**2.4 Proposta nº 4/2025, relativa à delegação de competências do Presidente da Junta, para prestar parecer aos vários processos para licenciamento de jogos de perícia e máquinas de diversão.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'cedent' at the bottom.*

**“PROPOSTA  
Nº 4/2025**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA  
PRESTAR PARECER AOS VÁRIOS PROCESSOS PARA LICENCIAMENTO DE JOGOS DE  
PERÍCIA MÁQUINAS DE DIVERSÃO**

*Para que a Câmara Municipal de Loures possa responder nos prazos previstos na Lei nº 2/87, de 8 de janeiro, aos requerimentos para autorização e licenciamento de jogos de perícia, máquinas de diversões públicas e outras diversões publicas, cujo prazo é de trinta dias, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente a competência para prestar parecer às várias solicitações apresentadas pela câmara.*

*Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

*Handwritten signature in blue ink.*  
**José Júlio dos Santos Pinto”**

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**2.5 Proposta nº 5/2025, relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia, para concessão de licenças de publicidade e ocupação da via pública.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA  
Nº 5/2025**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA  
CONCEÇÃO DE LICENÇAS DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA**



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*Tendo em vista assegurar com eficácia a gestão da Freguesia e a celeridade dos processos para a concessão de licenças de Publicidade e Ocupação de Via pública, de modo a não prejudicar a população, o que não aconteceria caso todos os processos tivessem de esperar pelas reuniões de Junta, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente a competência para conceder as licenças acima referidas.*

*Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

*José Júlio dos Santos Pinto*

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**2.6 Proposta nº 6/2025, relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia, para prestar parecer aos vários processos de obras solicitados pela Câmara Municipal de Loures.**

O Presidente da Junta de Freguesia a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA  
Nº 6/2025**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA  
PRESTAR PARECER AOS VÁRIOS PROCESSOS DE OBRAS SOLICITADOS PELA  
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES**

*Tendo em vista a celeridade nas respostas solicitadas pela Câmara Municipal de Loures, e aos prazos concedidos no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação, para os processos de obras, que só muito dificilmente se harmonizarão com a periodicidade das*





SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

**2.8 Proposta nº 8/2025, relativa à movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA**

**Nº 8/2025**

*Relativamente à movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia, propõe-se a obrigatoriedade de duas assinaturas.*

*Assim proponho que sejam dados todos os poderes de assinaturas e movimentação de contas bancárias ao Presidente, ao Secretário e ao Tesoureiro, senhores José Júlio dos Santos Pinto, Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro e Nuno Miguel Sampaio Gonçalves, respetivamente.*

*Santo Antão do Tojal, 05 de novembro de 2025*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

“José Júlio dos Santos Pinto”

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

A minuta da ata foi lida e aprovada e não havendo mais assuntos a tratar, eram vinte e uma horas quando o Presidente deu por encerrada a reunião.

A Junta de Freguesia,